

**ANEXO II
REMUNERAÇÃO**

Função	CH	Remuneração (Salário + Gratificações)
Médico Clínico Geral Desempenho por Equipe + Adicional de Plantão: R\$ 3.823,46 Médico Cirurgião Geral	20	Venc Base: R\$ 6.030,82 + Adicional de Desempenho por Equipe
Enfermeiro Plantonista SAMU	30	Venc Base: R\$ 3.012,13 + Adicional de Desempenho por Equipe + Adicional de Plantão: R\$ 1.020,00
Técnico de Enfermagem Plantonista SAMU	30	Venc Base: R\$ 991,51 + Adicional de Desempenho por Equipe + Adicional de Plantão: R\$ 450,00

**ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES****Médico Cirurgião Geral 20H**

Atuar como clínico e/ou especialista; Estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; Requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; Realizar registros nos prontuários; Realizar cirurgias e tratamentos específicos; Realizar atividades laboratoriais; Participar de atividades de pesquisa; Participar de comissões de controle de infecção hospitalar; Realizar palestras relacionadas com a área de saúde; Participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; Preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; Participar na execução dos programas de atendimento, ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; Emitir laudos, pareceres e relatórios; Fornecer dados de interesse estatístico; Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específica, individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação, de reinserção social; Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; Realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; Emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; Coordenar grupos operacionais e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; Realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; Supervisionar estagiários e residentes; Dar suporte técnico aos programas de saúde; Realizar visita domiciliar; Instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; Gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; Realizar registros nos prontuários; Realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; Coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e de controle hospitalar; Participar de reuniões técnicas e junta à comunidade; Atuar em equipe multidisciplinar.

Médico Clínico Geral 20H

Atuar como clínico e/ou especialista; Estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; Requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; Realizar registros nos prontuários; Realizar cirurgias e tratamentos específicos; Realizar atividades laboratoriais; Participar de atividades de pesquisa; Participar de comissões de controle de infecção hospitalar; Realizar palestras relacionadas com a área de saúde; Participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; Preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; Participar na execução dos programas de atendimento, ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; Emitir laudos, pareceres e relatórios; Fornecer dados de interesse estatístico; Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específica, individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação, de reinserção social; Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; Realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; Emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; Coordenar grupos operacionais e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; Realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; Supervisionar estagiários e residentes; Dar suporte técnico aos programas de saúde; Realizar visita domiciliar; Instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; Gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; Realizar registros nos prontuários; Realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; Coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e de controle hospitalar; Participar de reuniões técnicas e junta à comunidade; Atuar em equipe multidisciplinar.

Enfermeiro Plantonista SAMU 30H

Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde; Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção, controle e reabilitação da saúde; Realizar consulta de enfermagem; Emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; Supervisionar o auxiliar de enfermagem, o técnico de enfermagem, estagiários e residentes; Notificar os pacientes com suspeitas de doenças e notificação compulsória; Coordenar equipes de inspeção de serviços de saúde; Prestar cuidados diretos de enfermagem à pacientes graves com risco de vida; Desenvolver ações de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; Acompanhar a evolução do trabalho de parto; Fiscalizar, monitorar e controlar estabelecimentos; Participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; Atuar em equipe multidisciplinar; Coordenar equipes de inspeção na área de serviços de saúde; Fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; Capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização nos serviços de saúde; Normalizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária dos serviços de saúde; Preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária nos serviços de saúde; Realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério Público, Órgãos de Classe.

Técnico de Enfermagem Plantonista SAMU

**ANEXO IV
GRUPO DE RISCO DA COVID-19**

A) Doenças cardíacas crônicas:
- Doença cardíaca congênita;
- Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;
- Doença cardíaca isquêmica descompensada;

B) Doenças respiratórias crônicas:
- DPOC e Asma controlados;
- Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
- Fibrose cística com infecções recorrentes;
- Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade;

C) Doenças renais crônicas:
- Em estágio avançado (Graus 3,4 e 5);
- Pacientes em diálise;

D) Imunossupressos:
- Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
- Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);

E) Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;

F) Diabetes;

G) Gestantes sintomáticas com suspeita de Síndrome Gripal COVID-19.

DECRETO Nº 33.552 DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre o pagamento da Gratificação Especial de Eventos Extraordinários, no âmbito da Secretaria de Saúde, durante o curso da situação de calamidade publicada declarada pelo Decreto Municipal nº 33.551, de 20 de março de 2020, nos termos do art. 2º, da Lei Municipal nº 17.398, de 28 de dezembro de 2017.

O PREFEITO DO RECIFE, o uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 2º, §§1º e 2º, da Lei Municipal nº 17.398, de 28 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO a declaração, pela OMS, em 11 de março de 2020, de pandemia decorrente da propagação, em nível mundial, da COVID-19;

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública, pelo Congresso Nacional, através do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que Decreto Municipal nº 33.551, de 20 de março de 2020, declara "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Município do Recife, em decorrência da existência e da propagação de casos confirmados da COVID-19 no Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de reforço das ações de prevenção, diagnóstico e tratamento visando à não propagação da COVID-19 no Município do Recife;

CONSIDERANDO que o crescimento do número de infectados pela COVID-19 é exponencial, não sendo possível esperar para tomar providências;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, ao qual cabe garantir, mediante adoção de políticas sociais e econômicas, a redução dos riscos de doenças e outros agravos, bem como o acesso universal igualitário a ações e serviços para sua promoção, proteção e reparação, conforme determina o art. 196 da Constituição Federal; e

CONSIDERANDO que é dever do gestor do SUS, diante de situação transitória de excepcional interesse público, implementar ações com o fim de reduzir riscos de dano à vida e à saúde da população, como garantia de continuidade de serviços públicos essenciais, DECRETA:

Art. 1º No curso do estado de calamidade pública declarado pelo Decreto nº 33.551, de 20 de março de 2020, o limite de pagamento da Gratificação Especial de Eventos Extraordinários, instituída pela Lei Municipal nº 17.398, de 28 de dezembro de 2007, será de 30

(trinta) plantões por mês.

Parágrafo único. Durante o período referido no caput, os valores previsto no Anexo Único da Lei nº 17.398, de 28 de dezembro de 2007, serão acrescidos de 30% (trinta por cento).

Art. 2º Este Decreto tem efeitos retroativos a 26 de fevereiro do ano corrente.

Recife, 23 de março de 2020.

GERALDO JÚLIO DE MELLO FILHO
Prefeito do Recife

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Procurador-Geral do Município

JOÃO GUILHERME GODOY FERRAZ
Secretário de Governo e Participação Social

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

DECRETO Nº 33.553 DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a composição do Comitê Municipal de Resposta Rápida ao COVID-19, acrescentando o art. 4º-A ao Decreto nº 33.511, de 15 de março de 2020, e sobre a composição do Comitê de Compras e Contratações Especiais, alterando a redação do art. 2º, do Decreto nº 33.514, de 16 de março de 2020.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições previstas no art. 54, VI, "a", da Lei Orgânica do Município do Recife,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 33.511, de 15 de março de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

"Art. 4º-A. O Comitê Municipal de Resposta Rápida ao COVID-19 deve ser integrado pelas seguintes autoridades municipais:

I - Secretário de Saúde

II - Secretário de Planejamento e Gestão;

III - Secretário de Governo e Participação Social;

IV - Secretário de Educação;

V - Secretária de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos.

VI - Procurador-Geral do Município; e

VII - Controlador-Geral do Município

Parágrafo Único. Cada um dos titulares elencados nos incisos do caput deverá proceder à indicação de um representante do respectivo órgão para exercício da suplência."

Art. 2º O caput do art. 2º do Decreto nº 33.514, de 16 de março de 2020, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As dispensas de licitação enquadradas na referida Lei, para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública, serão supervisionadas e processadas pelo Comitê de Compras e Contratações Especiais composto por 4 (quatro) membros da Secretaria de Saúde e 1 (um) da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitações e Compras (SELIC/SADGP)."

Art. 3º. Fica revogado o §4º, do art. 2º, do Decreto nº 33.514 de 16 de março de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 23 de março de 2020.

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO
Prefeito do Recife

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Procurador-Geral do Município

JOÃO GUILHERME FERRAZ
Secretário de Governo e Participação Social

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Secretário de Administração de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 0824 DE 23 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Nomear **ANA SOFIA PAIVA DE LIMA, CPF nº 03579269437**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestora de Articulação, símbolo "CAA-1", do Gabinete de Representação em Brasília, a contar da data da publicação.

PORTARIA Nº 0825 DE 23 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Nomear **MARIA CECÍLIA MACHADO DA COSTA, CPF nº 03579269437**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestora de Articulação, símbolo "CAA-1", do Gabinete de Representação em Brasília, a contar da data da publicação.

PORTARIA Nº 0826 DE 23 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 111/2020- GAB-SDECTI

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **GUILHERME HENRIQUE VIEIRA GATIS, CPF nº 04655026448**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Informações Estratégicas, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, a contar de 20 de março de 2020.

Nomear **TÁRCIO FONSECA DE FRANÇA, CPF nº 04403333427**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Informações Estratégicas, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, a contar de 20 de março de 2020.

PORTARIA Nº 0827 DE 23 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, II e IV, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no disposto no art. 2º do Decreto nº 33.514, de 16 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para integrar o Comitê de Compras e Contratações Especiais, os seguintes agentes públicos municipais:

I - Felipe Soares Bittencourt, inscrito no CPF sob o nº 051.603.514-26, representante da Secretaria de Saúde;

II - Fernanda Emanuele Arantes Castro Silva, inscrita no CPF sob o nº 009.433.384-09, representante da Secretaria de Saúde;

III - Yolanda Batista Moreira, inscrito no CPF sob o nº 012.419.816-39, representante da Secretaria de Saúde;

IV - Laura Maria de Macedo Araújo, inscrita no CPF sob o nº 074.169.984-25, representante da Secretaria de Saúde; e

V - George Pierre de Lima Souza, Secretário Executivo de Licitações e Compras da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, matrícula nº 27.204-6, inscrito no CPF sob o nº 514.627.884-91.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos retroativos a 16 de março de 2020.
Recife, 23 de março de 2020.

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

Secretário **MARCONI MUZZIO**

PORTARIA CONJUNTA Nº 122 DE 23 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no